AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

56/2026

CONTRATANTE (UASG)

240137 – CETENE
CENTRO DE TECONOLOGIA ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

OBJETO

Contratação de licenças de uso do Adobe Creative Cloud (plano Teams – All Apps), pelo período de 12 meses, para atendimento às demandas de produção de conteúdos institucionais do CETENE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.641,08 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. DA FASE DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
10. DA CONTRATAÇÃO 10
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

CETENE – CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 56/2026

(Processo Administrativo n° 01202.000246/2026-15)

Torna-se público que o **CETENE – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, por meio da **SEACO – Setor de Apoio a Compra**, sediado à **Av. Professor Luís Freire, 01 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-545**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75*,* II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **licenças de uso do software Adobe Creative Cloud (plano Teams – All Apps), pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas de criação, edição e produção de conteúdos institucionais do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006,* ***não*** *será aplicado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a natureza do objeto, que exige fornecimento por revendedor autorizado do fabricante Adobe Inc.*

2.3. *Verifica-se que o mercado de fornecimento de licenças corporativas do referido software é restrito a empresas credenciadas pelo fabricante, não havendo garantia da existência de, no mínimo, 3 (três)*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências da contratação. Tal entendimento encontra respaldo na pesquisa de mercado realizada, que indicou a limitação de fornecedores aptos ao atendimento integral das exigências da contratação.

2.3.1. *Em razão do disposto nos itens 2.2 e 2.3, não se aplica à presente contratação o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.4.12. *sociedades cooperativas.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.4 e 2.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,10 (dez centavos).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. *ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços*

Recife, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS
Chefe do Setor de Apoio a Compras

Aprovação

(assinado eletronicamente)
FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA
Coordenador de Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC

LEI Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE

(Processo Administrativo nº 1202.000246/2026-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de o fornecimento, por meio de subscrição (cessão temporária de direito de uso), de licenças de software Adobe Creative e Adobe Stock para 1 (um) usuário cada, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades operacionais e técnicas do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, nos termos e condições deste Termo de Referência e legislações aplicáveis.

1.2. Tabela de itens da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	27502	Contratação de licença de uso (subscrição) de software Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental all apps + Adobe Stock, pelo período de 12 (doze) meses.	unidade	6,00	6.440,18	**38.641,08**
					VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$):	**38.641,08**

Tabela 1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto enquadra-se como fornecimento de Software e Aplicativos, que são considerados recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

1.4. A contratação visa garantir o uso legítimo e atualizado das ferramentas necessárias à execução de atividades técnicas e de design gráfico, engenharia, modelagem 3D e projetos científicos e tecnológicos conduzidos pelo CETENE.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço da presente contratação é classificado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência do instrumento de contratação por todo o período que perdurar a licença, contados a partir da data da ativação. Este prazo tem por finalidade cobrir a execução do fornecimento, a ativação das licenças, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, em conformidade com o Artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A vigência do direito de uso das licenças de software (subscrição) e a obrigação da Contratada em prestar o Suporte Técnico e garantir as atualizações será de 12 (doze) meses. O início desta vigência se dará na data da ativação/disponibilização das

licenças ao Contratante, que deverá ser formalmente atestada pelo Fiscal Técnico no processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o uso contínuo de softwares licenciados, originais e atualizados, indispensáveis às atividades técnicas, científicas e administrativas desenvolvidas pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

2.2. No âmbito do CETENE, o software Adobe Creative Cloud é utilizado para atender às demandas do Setor de Comunicação. A licença atualmente vigente encontra-se em fase final de validade, motivo pelo qual se faz necessária a nova contratação, a fim de garantir a continuidade das atividades institucionais e dos projetos em andamento.

2.3. A preservação do uso dessas ferramentas é recomendada não apenas pela sua ampla utilização e reconhecimento no mercado, mas também por razões técnicas e operacionais, tais como:

2.4. continuidade dos projetos em desenvolvimento, evitando interrupções e perdas de produtividade;

2.5. prevenção de incompatibilidades de arquivos e formatos que poderiam ocorrer com a adoção de softwares de outros fabricantes;

2.6. redução de atrasos nas entregas decorrentes do tempo necessário para adaptação e treinamento (curva de aprendizagem) dos usuários em novas plataformas; e

2.7. mitigação de custos adicionais e incertezas quanto à compatibilidade das estações de trabalho já existentes, as quais atendem plenamente aos requisitos técnicos dos softwares atualmente utilizados, podendo não ser adequadas a eventuais alternativas.

2.8. A contratação visa, portanto, assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos, a padronização das ferramentas utilizadas e a segurança jurídica e tecnológica no uso de softwares originais e devidamente licenciados.

Justificativa da escolha da solução

2.9. A indicação da marca Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental all apps, com vedação à aceitação de soluções equivalentes, fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional e econômica devidamente justificadas, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O CETENE atualmente utiliza, de forma padronizada e institucionalizada, o conjunto de ferramentas da plataforma Adobe Creative Cloud em suas atividades

finalísticas, especialmente no âmbito da comunicação institucional, produção gráfica, modelagem visual e desenvolvimento de materiais técnico-científicos. Tal utilização encontra-se consolidada em fluxos de trabalho ativos, com projetos em andamento que dependem diretamente dos formatos proprietários e da interoperabilidade nativa entre os softwares da suíte Adobe.

2.11. A substituição da solução atualmente utilizada implicaria riscos técnicos relevantes, dentre os quais destacam-se:

I. Comprometimento da continuidade de projetos em andamento, uma vez que arquivos produzidos em softwares da Adobe (como PSD, AI, INDD, entre outros) apresentam limitações significativas de compatibilidade quando manipulados em ferramentas de outros fabricantes, podendo resultar em perda de dados, descaracterização de layouts, falhas de renderização e retrabalho;

II. Risco à integridade e padronização dos produtos institucionais, considerando que a suíte Adobe opera com ecossistema integrado, no qual há compartilhamento nativo de bibliotecas, estilos, fontes e ativos, o que não é plenamente replicável em soluções alternativas;

III. Impacto direto na produtividade e nos prazos institucionais, decorrente da necessidade de adaptação a novas ferramentas, com consequente interrupção ou atraso na entrega de produtos essenciais às atividades do órgão;

IV. Custos indiretos de transição tecnológica, incluindo migração de acervo digital, adequação de fluxos de trabalho, reconfiguração de ambientes e eventuais incompatibilidades com a infraestrutura existente.

2.12. Adicionalmente, ressalta-se que a eventual substituição por solução diversa demandaria processo de capacitação dos usuários, com curva de aprendizagem incompatível com a necessidade de continuidade imediata das atividades institucionais. Tal cenário implicaria prejuízo operacional relevante, não sendo aceitável sob a ótica da eficiência administrativa.

2.13. Registre-se, ainda, que a solução Adobe Creative Cloud constitui padrão de mercado amplamente adotado em ambientes institucionais e profissionais, sendo referência consolidada para produção gráfica, edição de imagens, vídeos e conteúdos digitais, o que reforça sua aderência às necessidades do CETENE.

2.14. Dessa forma, a indicação da marca não decorre de preferência subjetiva, mas de necessidade técnica devidamente demonstrada, com vistas à preservação da continuidade dos serviços, à mitigação de riscos operacionais e à garantia da eficiência

administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

2.15. A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios e fundamentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos artigos 11 (planejamento das contratações), 18, inciso VIII (adequação às necessidades do órgão), e 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de baixo valor e reduzido risco à execução contratual.

2.16. Ademais, a medida observa o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 5º, inciso IV, e o princípio da vantajosidade, constante do artigo 11, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a manutenção de soluções tecnológicas compatíveis, economicamente justificadas e plenamente adequadas às necessidades institucionais do CETENE.

2.17. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares destinados às atividades técnicas e administrativas do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, contemplando os produtos descritos na tabela 2 abaixo:

Software	Quantidade de Licenças	Tipo de Licença	Período de Vigência	Forma de Licenciamento
Adobe Creative Cloud (versão completa) + Adobe Stock	06 (seis)	Individual (usuário nomeado)	12 meses	Licença digital anual

Tabela 2

3.2. A licença deverá ser **original, válida e emitida diretamente pelo fabricante ou por revendedor/distribuidor autorizado**, com **entrega em formato digital** (por meio de chave de ativação ou acesso à conta vinculada ao usuário nomeado).

3.3. A solução deverá contemplar **acesso integral às funcionalidades dos softwares contratados**, incluindo todas as atualizações, correções e melhorias disponibilizadas durante o período de vigência das licenças.

Suporte Técnico

3.4. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico remoto e oficial** durante todo o período de vigência da licença, abrangendo:

I. atendimento para solução de falhas de instalação, ativação ou uso;

II. orientações sobre atualização e manutenção das licenças;

III. suporte em língua portuguesa ou inglesa, conforme política do fabricante;

IV. tempo de resposta compatível com padrões comerciais (SLA mínimo de 24 horas úteis).

3.5. O suporte poderá ser prestado por meio de **canal eletrônico (e-mail, chat, portal de atendimento ou telefone)**, devendo estar claramente indicado na proposta comercial e na documentação fornecida com as licenças.

3.6. A contratada será responsável por garantir que os usuários designados pelo CETENE tenham **acesso contínuo e ininterrupto às licenças contratadas** durante todo o período de validade, assegurando a **regularidade de registro junto ao fabricante** e a plena funcionalidade dos programas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes Especificação Técnica Mínima:

4.1.1. Assinatura anual do software Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental all apps;

4.1.2. Deverá contemplar, de forma integrada à licença Adobe Creative Cloud;

4.1.2.1. o acesso ao serviço Adobe Stock, caracterizado como biblioteca digital de ativos criativos, observando-se as seguintes condições mínimas:

I. Disponibilização de acesso a acervo digital composto por:
   a. Imagens (fotografias e ilustrações);
   b. vetores;
   c. ícones;
   d. templates gráficos;

II. Licenciamento dos ativos sob modelo *royalty-free*, permitindo sua utilização em materiais institucionais, científicos e de comunicação do CETENE;

III. Garantia de que os ativos licenciados poderão continuar sendo utilizados pelo CETENE mesmo após o término da subscrição, conforme política de licenciamento do fabricante;

IV. Integração nativa com os aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud (tais como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, entre outros),

V. Inclusão de atualizações contínuas do acervo durante o período de vigência da subscrição, sem custo adicional;

VI. Disponibilização de termos de uso e licenciamento claros, garantindo a utilização dos ativos em conformidade com a legislação de direitos autorais e propriedade intelectual.

4.1.3. A contratada deverá assegurar que o plano ofertado atenda integralmente às necessidades do CETENE, sendo vedada a oferta de planos com restrições incompatíveis com o uso institucional pretendido

4.1.4. Ser compatível com Windows 7, 10 ou superior; e

4.1.5. Assinatura anual com suporte para instalação, acesso e ativação da solução durante o período.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido à natureza do objeto da contratação, que consiste na subscrição temporária de direito de uso (licença de software), não se aplicam os requisitos usuais de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa ou evolutiva.

4.5. As obrigações de atualização e aperfeiçoamento das funcionalidades do software, inerentes ao modelo de subscrição e essenciais à manutenção da solução, são de responsabilidade exclusiva do fabricante e devem ser garantidas pela Contratada durante todo o período de vigência da licença.

4.6. O suporte técnico para o saneamento de indisponibilidades e a garantia de acesso às atualizações necessárias estão detalhados na subseção "Requisitos Temporais" deste Termo de Referência

Requisitos Temporais

4.7. O fornecimento digital e a ativação das licenças de subscrição (incluindo chaves de acesso ou contas de usuário nomeado) devem ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Contagem de Prazos Administrativos

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Prazos de Suporte Técnico (Acordo de Nível de Serviço – SLA)

4.10. Na execução dos serviços de suporte técnico inerentes à subscrição, deverão ser observados os seguintes prazos, conforme tabela abaixo:

Atividade, Tarefa ou Serviço	**Prazo máximo de início de atendimento**	**Prazo máximo de solução de problema**
Resolução de Falhas Críticas (Ex.: Indisponibilidade total da licença ou falha de ativação impeditiva)	4 (quatro) horas úteis	12 (doze) horas úteis
Resolução de Falhas Não Críticas (Ex.: Dúvidas operacionais, suporte a instalação, erros funcionais não impeditivos)	8 (oito) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis
Garantia de Acesso a Atualizações	N/A	Imediata (Acesso deve ser contínuo e automático)

4.11. A prestação do suporte técnico ocorrerá de forma remota, mediante canais de comunicação a serem formalmente informados pela Contratada.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como às diretrizes do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade da IN SGD/ME nº 94/2022.

4.12.1. Para a proteção e tratamento de dados pessoais (usuários nomeados) envolvidos na subscrição das licenças, a Contratada deverá.

I. Garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais do Contratante tratados em função do contrato, utilizando-os estritamente para os fins definidos neste Termo de Referência.
II. Assegurar que a plataforma de licenciamento e acesso à subscrição (incluindo autenticação) possua mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de mercado e legislação vigente
III. Notificar imediatamente o Gestor e o Encarregado de Dados (DPO) do Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa implicar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos usuários.

4.12.2. solução de software fornecida deverá:

I. Ser livre de códigos maliciosos (malware) e falhas de segurança conhecidas no momento da entrega e durante toda a vigência do contrato.
II. Garantir que todas as atualizações de segurança e correções sejam disponibilizadas tempestivamente, sem custo adicional, conforme o modelo de subscrição.
III. Possuir mecanismos de autenticação segura e controle de acesso baseado no princípio do menor privilégio.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. Os serviços e a solução de TIC devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, no que couber:

4.13.1. Dada a natureza do objeto desta contratação (subscrição de licenças de software) e seu fornecimento ser integralmente digital, não são aplicáveis os requisitos específicos de redução de consumo de recursos físicos, logística reversa ou impacto cultural direto.

4.13.2. A Contratada deverá, contudo, observar as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis, no que for pertinente à aquisição de bens e serviços de TI, bem como a legislação brasileira de acessibilidade, se aplicável, garantindo que o software e o suporte técnico não apresentem barreiras de acesso aos usuários.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.15. Dada a natureza do objeto (subscrição de software comercial de prateleira), a Contratada deverá garantir a aderência da solução aos seguintes requisitos de arquitetura tecnológica da Contratante:

I. Compatibilidade Operacional: O software e seus instaladores devem ser plenamente compatíveis com o ambiente de hardware e software cliente atualmente em uso pela Contratante (ex: sistemas operacionais Windows e macOS homologados).

II. Conformidade com a Segurança de Rede: O acesso, a ativação e o uso dos softwares de subscrição não podem exigir alterações na arquitetura de segurança de rede da Contratante (ex: firewall, proxy, VPN), devendo a solução operar dentro dos padrões e políticas de segurança vigentes.

III. Integração Mínima: A solução deve utilizar protocolos e padrões de comunicação abertos e homologados pela área de TI da Contratante para a ativação e validação das licenças.

4.15.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa daquelas definidas ou a introdução de novos componentes de hardware ou software na infraestrutura do Contratante, não previstos neste Termo de Referência, é vedada, salvo autorização prévia e formal da Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.17. A Contratada deverá fornecer as chaves de acesso, códigos de ativação ou credenciais de usuário nomeado de forma segura, conforme as especificações de cada fabricante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.17.1. O processo de ativação das licenças deve ser executado remotamente, mediante coordenação com a ser definida pelo Contratante, visando a mínima interrupção das atividades dos usuários.

4.17.2. A Contratada deverá fornecer orientações detalhadas sobre os procedimentos de instalação e ativação, caso sejam exigidos passos específicos.

4.17.3. A transição para o novo fornecimento da subscrição deve garantir a continuidade imediata do uso do software pelos usuários nomeados, evitando qualquer período de indisponibilidade ou downtime dos sistemas.

4.17.4. A Contratada deverá prestar o suporte necessário para a desativação segura das licenças antigas, se aplicável, e a ativação completa das novas licenças. A Contratada deverá fornecer o comprovante oficial de titularidade e validade da subscrição emitida pelo fabricante (ou parceiro autorizado), que será parte do dossiê de Recebimento Definitivo.

4.17.5. A Contratada deverá fornecer o comprovante oficial de titularidade e validade da subscrição emitido pelo fabricante (ou parceiro autorizado), que será parte do dossiê de ateste e Recebimento Definitivo do objeto.

Requisitos de Implantação

4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.18.1. O processo de implantação da solução limita-se à entrega digital das credenciais de acesso e das chaves de ativação das licenças, bem como à assistência técnica remota para sua instalação e ativação nos hardwares da Contratante, garantindo que o software entre em ambiente de produção imediatamente após o Recebimento Provisório.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19. A garantia da solução corresponde ao período da subscrição, incluindo suporte técnico e atualizações fornecidas pelo fabricante, não se aplicando garantia física nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

4.20. A garantia contratual inclui a obrigatoriedade de disponibilização de suporte técnico e de todas as atualizações de segurança e versão lançadas pelos fabricantes durante o período da vigência da subscrição.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

4.22. A inexigibilidade se justifica pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento digital de licenças de software comercial de prateleira (subscrição), não caracterizando a prestação de serviços técnicos especializados de TIC, conforme dispõe o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. Ainda que não seja exigida experiência profissional para a presente contratação, os licitantes deverão comprovar a condição de fornecedor autorizado pelo fabricante para comercialização de licenças corporativas por meio de declaração da condição de representante autorizado ou documento equivalente.

Requisitos de Formação de Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.25. A inexigibilidade se fundamenta no Art. 16, inciso II, alínea "g" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, visto que o objeto se restringe ao fornecimento de subscrição de software (Commercial Off-the-Shelf - COTS), não caracterizando a contratação de serviços técnicos especializados de TIC que demandem a comprovação da qualificação de um corpo técnico específico para projeto, desenvolvimento ou sustentação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução do objeto limita-se ao fornecimento das licenças, sua ativação e à disponibilização de suporte técnico durante o período de vigência, não se aplicando rotinas operacionais contínuas.

4.27. Para a prestação do suporte técnico, o Contratado deve fornecer canais de comunicação para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

4.27.1. Via eletrônica (e-mail, portal web): Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

4.27.2. Via telefônica: Funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (em dias úteis).

4.28. A execução do serviço de suporte técnico deve ser acompanhada e registrada pelo Contratado, que deverá dar ciência imediata de eventuais acontecimentos e status de solução à Fiscalização do Contratante, por meio de relatórios ou logs de atendimento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29.1. A solução de TIC e o tratamento dos dados pessoais de usuários (subscrições nomeadas) deverão aderir integralmente à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e à Política de Segurança da Informação (POSIN) do Contratante

4.29.2. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais do Contratante por meio de mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de mercado, sendo responsável por notificar a Fiscalização imediatamente sobre qualquer incidente de segurança.

4.29.3. O software deve ser livre de códigos maliciosos e garantir que todas as atualizações de segurança e correções sejam disponibilizadas tempestivamente durante os 12 (doze) meses de vigência da subscrição.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30.1. A Contratada deverá garantir que a prestação do serviço e o fornecimento da subscrição não envolvam práticas de trabalho degradantes ou que violem direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade social.

4.30.2. A solução de TIC fornecida, por ser digital, é considerada de baixo impacto ambiental, não sendo exigidos critérios específicos de redução de consumo de recursos físicos ou logística reversa.

Vistoria

4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que o objeto se trata de fornecimento digital de licenças e o suporte técnico é prestado de forma remota.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.32. A subscrição de licença confere ao Contratante apenas o direito de uso temporário do software, sendo mantida a propriedade intelectual integral do software pelo fabricante.;

4.33. Os requisitos descritos nas seções anteriores são suficientes e exaustivos para a execução e fiscalização do objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.34. Será exigida do licitante,interessado, provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, Carta de Solidariedade, Declaração de Autorização ou documento equivalente, emitida pela fabricante/detentora da marca Adobe, que comprove a condição de fornecedor/representante, legalmente autorizado a comercializar o software objeto da presente licitação, que assegure à Contratante:

I. A autenticidade e validade das licenças de subscrição e do Suporte Técnico durante todo o período de 12 (doze) meses de vigência do objeto;
II. A garantia de que o Contratante terá acesso contínuo às atualizações e ao uso das licenças, independentemente de eventuais problemas operacionais ou jurídicos entre o fabricante e o revendedor (Contratada);
III. Garantia da plena execução do contrato e fornecimento do objeto da presente contratação.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto principal do fornecimento (licenças de subscrição de software) pela contratada, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. A participação direta do fabricante (ou de seu representante oficial) na prestação do Suporte Técnico, prevista nos Requisitos Temporais e garantida pela Carta de Solidariedade, não será considerada subcontratação, sendo responsabilidade integral da Contratada gerenciar, acompanhar e responder perante a Contratante por toda a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

4.37. Na presente contratação, será admitida a indicação das seguintes marcas e modelos específicos, em caráter excepcional, em conformidade com o Art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021:

I. Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental all apps.

4.38. A indicação de marca e modelo nos itens da contratação é imprescindível e justifica-se pela necessidade de:

a. Garantir a perfeita compatibilidade de arquivos, formatos e fluxos de trabalho estabelecidos em projetos anteriores e em andamento, sendo estes softwares os padrões utilizados nas atividades-fim do CETENE;
b. Compatibilidade Técnica: Assegurar a plena interoperabilidade das licenças a serem fornecidas com a arquitetura de software e hardware existente e homologada na Contratante.

4.39. Fica expressamente vedada a apresentação de marcas ou modelos "similares" ou "equivalentes" para os itens licitados, haja vista as especificações técnicas singulares e a necessidade de padronização, conforme demonstrado nesta seção.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.40. Diante da ausência de registro formal e de processo administrativo prévio que comprove a inaptidão ou o insucesso de produtos adquiridos e utilizados anteriormente, não há vedação específica à utilização de marcas/produtos na execução do serviço, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021. ,

4.40.1. Contudo, reitera-se que o fornecimento dos itens deve ser feito estritamente nas marcas e modelos indicados na seção "Indicação de Marcas ou Modelos" deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de marcas similares ou equivalentes

Da exigência de amostra

4.41. Não será exigida a apresentação de amostra.

4.41.1. A dispensa da exigência se justifica pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento digital de licenças de software comercial de marca e modelo específicos (subscrição), e pela impossibilidade de se apresentar amostra física ou de se comprovar a validade da licença por este meio. A comprovação da qualidade e aderência às especificações será feita por meio de documentação oficial do fabricante e do ateste de ativação, conforme os critérios de Recebimento Definitivo.

Garantia da Contratação

4.42. Não haverá exigência da garantia de execução contratual, nos termos dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.42.1. A dispensa da exigência justifica-se em razão da baixa complexidade e do baixo risco do objeto da contratação, que consiste no fornecimento digital não contínuo de licenças de subscrição (Commercial Off-the-Shelf – COTS) e na ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, não se enquadrando nas exceções que tornam a garantia obrigatória.

Instalação de escritório

4.43. Não será exigida a posse ou a instalação de escritório, filial ou representação local no município do Contratante para a execução do objeto.

4.43.1. A dispensa desta exigência justifica-se pelo caráter digital do fornecimento das licenças de subscrição e pela modalidade de prestação do Suporte Técnico de forma integralmente remota, não havendo comprovação de que a presença física da Contratada seja indispensável à adequada execução dos serviços, em conformidade com o Art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Margem de Preferência

4.44. O objeto da presente contratação não está contemplado com margem de preferência normal ou adicional, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.44.1. A inaplicabilidade justifica-se pela ausência de Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS que estabeleça margem de preferência para o fornecimento de licenças de software (Commercial Off-the-Shelf – COTS) de origem estrangeira objeto desta contratação.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.45. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I. A contratação prevê o fornecimento de 3 (três) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental all apps + Adobe Stock na modalidade subscrição (cessão temporária de direito de uso), com acesso atribuído a usuários nomeados do Contratante;
II. As licenças deverão ser fornecidas para utilização em estações de trabalho (desktops) da Contratante, com ativação e gerenciamento via plataformas online dos respectivos fabricantes. O software deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS;
III. O preço unitário de cada licença deve abranger a subscrição pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação/disponibilização das licenças;

IV. A proposta deverá garantir o acesso contínuo a todas as funcionalidades do software, incluindo atualizações de versão e correções de segurança. Deve ser assegurado o Suporte Técnico (SLA) para ativação das licenças e solução de problemas de acesso, durante todo o período de 12 (doze) meses;

V. A Contratada deverá ser um revendedor, distribuidor ou parceiro autorizado (conforme regras da fabricante) a comercializar as licenças especificadas para o segmento do Governo Federal, conforme detalhado nos Requisitos de Habilitação.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo para início do fornecimento (entrega digital das chaves/acessos) será de 0 (zero) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, momento em que a Contratada estará formalmente autorizada a iniciar a execução do objeto;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A metodologia de execução se restringe às etapas de Fornecimento Digital, Ativação das Licenças e Prestação de Suporte Técnico Remoto durante a vigência da subscrição, conforme detalhado nas seções de "Requisitos de Projeto e Implementação" e "Requisitos Temporais" deste Termo de Referência. Não se aplica rotina de trabalho contínua ou complexa.

ETAPAS	PERÍODO / MARCO
Fornecimento e Ativação das Licenças	Conclusão em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
Recebimento Definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis após a ativação.
Garantia Contratual (Subscrição e Suporte)	12 (doze) meses a partir da data de ativa

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços de Suporte Técnico e demais assistências inerentes à subscrição serão prestados de forma remota, através dos canais de comunicação eletrônicos e telefônicos da Contratada.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

I. O fornecimento digital das licenças deverá ser executado em uma única etapa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, culminando com a ativação de todas as licenças e o ateste pelo Fiscal Técnico;

II. A Contratada deverá manter canais de atendimento e cumprir as rotinas internas de troubleshooting necessárias para atingir os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste Termo de Referência, durante os 12 (doze) meses de vigência da subscrição;

III. A Contratada deverá fornecer logs ou relatórios de status dos chamados de suporte técnico, sempre que solicitados pela Fiscalização do Contratante, para fins de monitoramento e avaliação do SLA.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Não há exigência de que a Contratada disponibilize materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios físicos para a execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. A proposta deve refletir que o fornecimento é destinado a uma entidade da Administração Pública Federal (órgão do Governo). Quaisquer preços e termos específicos do fabricante para o segmento governamental devem ser aplicados;

6.6.2. A proposta de preços deve ser apresentada em moeda nacional (Reais), devendo a Contratada prever e incluir todos os custos de conversão cambial, tributos, taxas e encargos fiscais inerentes à importação ou à licença de uso do software (subscrição), não sendo cabível solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por variações cambiais;

6.6.3. Para fins de ateste e liquidação, a Contratada deverá disponibilizar documentação que comprove sua condição de revendedor, distribuidor ou parceiro autorizado pelo respectivo fabricante (Adobe) para comercializar as licenças especificadas no segmento governamental;

6.6.4. O fornecimento deve garantir a plena compatibilidade das licenças com o ambiente de hardware e sistemas operacionais (Windows/macOS) da Contratante, sem a necessidade de upgrades ou alterações na infraestrutura de rede e segurança do CETENE.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não se aplica transferência de conhecimento formal, considerando que o objeto consiste em subscrição de software comercial amplamente difundido no mercado, já utilizado pelos usuários do Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Não se aplica a exigência de quantitativo mínimo de serviços para fins de comparação e controle.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I. Endereço Eletrônico: pregao@cetene.gov.br ;
II. Telefone: 81 3334-7269;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [....] e [...].

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado [deverá] OU [não necessitará] manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

I. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

II. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento deve ser integralmente vinculado ao Recebimento Definitivo das licenças contratadas.

Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 5 (cinco) dias.

8.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da ativação, autenticidade e validade de 12 (doze) meses das licenças., contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e,

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.35. É vedada a cessão ou a transferência dos créditos decorrentes da execução do objeto pela Contratada a terceiros, exceto no caso de fusão, cisão ou incorporação devidamente autorizada pela Administração, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.1. Esta vedação justifica-se pela natureza da contratação, que será formalizada por Nota de Empenho (instrumento equivalente a contrato), e visa simplificar a gestão e o pagamento, mantendo o controle fiscal e trabalhista estrito sobre a Contratada original.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSAS NO PAGAMENTO

9.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021;

9.1.1. 0,50%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

9.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

9.2. Na hipótese da contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações;

9.3. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre valor das licenças não entregues.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDROS E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

10.2. Requisito para seleção dos fornecedores:

10.2.1. Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

Regime de Execução

10.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de uso de softwares da suíte Adobe, acompanhado de serviços acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento e utilização no ambiente institucional, tais como suporte técnico, atualizações contínuas, acesso a bibliotecas de conteúdo digital e demais funcionalidades integradas à solução.

10.4. Dessa forma, a contratação enquadra-se como **fornecimento com prestação de serviço associado**, uma vez que o adequado funcionamento do objeto depende não apenas da disponibilização das licenças, mas também da execução contínua de serviços vinculados, prestados pelo fornecedor de forma integrada.

10.5. A adoção desse modelo evita a fragmentação da contratação, assegura a responsabilização de um único fornecedor pela entrega e funcionamento da solução como um todo e promove maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e segregação adequada de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A remuneração será sob a forma de Preço Global, em conformidade com o Art. 22, inciso V, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

10.6.1. O regime de Preço Global aplica-se ao objeto por se tratar de fornecimento de bens (licenças de software) em quantidade certa e previamente determinada (5 licenças), cujo valor total e fixo cobre integralmente a entrega digital e a prestação do Suporte Técnico associado pelo período de 12 (doze) meses, não havendo medição por unidades variáveis.

10.6.2. A Nota de Empenho será o instrumento hábil para formalizar a obrigação, e o pagamento corresponderá ao preço global total, após o recebimento definitivo do objeto

10.7. A adoção desse modelo evita a fragmentação da contratação, assegura a responsabilização de um único fornecedor pela entrega e funcionamento da solução como um todo e promove maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e segregação adequada de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Exigência de Habilitação

10.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

10.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.33.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 25.719,16 (vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), sendo este o valor máximo aceitável para o fornecimento, conforme detalhado na Tabela de Preços e Justificativa de Preço constante do Processo Administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: 000001/240137;
II. Fonte de recursos: 010000000;
III. Programa de trabalho: 172548;
IV. Elemento de despesa: 339030; e
V. Plano interno: 2000000-03. [1]

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência NÃO SÃO classificadas como sigilosas.

13.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Recife, 27 de abril de 2026.

_____

Nilson da Rocha Cordeiro
Analista em C&T
Seaco

_____

Frederico Toscano Barreto Nogueira
Coordenador de Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA nº 56/2026

Processo Administrativo n.º 01202.000246/2026-15

Ao
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE,

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos referentes ao **Dispensa Eletrônica nº. 56/2026** bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do aviso de contratação direta e seus anexos.

Proposta de Preços

Item do TR	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Valor total por extenso: R$ _____ (_____)

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta contratação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas nesta contratação direta e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Cetene, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) **dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do **Dispensa Eletrônica nº. 56/2026.**

5 - Declaramos ciência, a Dispensa Eletrônica n° 42/2025, seus anexos e todas as suas condições. Confirmamos ter recebido da Comissão de Licitação todas as informações e esclarecimentos solicitados de forma satisfatória, não havendo dúvidas em relação ao objeto desta contratação.

7 - Declaramos que no **preço unitário dos itens** ofertados estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para contratação, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento a esse Instituto de Pesquisas.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n°. _____, Agência n°. _____, Banco _____.

10 - Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional

Recife, _____ de _____ de 2026.